C/2025/6764

22.12.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12205 — UMICORE / HSAM / EMM)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6764)

1. Em 11 de dezembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Extra Mile Materials BV («EMM», Bélgica), controlada pela Umicore SA/NV («Umicore», Bélgica),

— HS Hyosung Advanced Materials Corporation («HSAM», Coreia do Sul), controlada pela HS Hyosung Corporation (Coreia do Sul), cujo acionista maioritário é Hyun-sang Cho.

A Umicore e a HSAM vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da EMM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Umicore é a empresa-mãe de um grupo de empresas que fornecem materiais para baterias, catalisadores, materiais especiais e prestam serviços de reciclagem,

— A HSAM fornece fio-máquina para pneus e fios para cintos de segurança de automóveis, fios e tecidos industriais, soluções com IA e para infraestruturas de dados, soluções logísticas para todos os tipos de carga e é concessionária da Mercedes-Benz na Coreia do Sul,

— As atividades da EMM incluem desenvolvimento, fabrico comercial e venda (atualmente apenas produtos para amostra) de materiais compósitos para ânodos de carbono-silício («Si/C») destinados a utilização e aplicação como materiais ativos de baterias.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12205 — UMICORE / HSAM / EMM

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË